



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 09.106/17

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame de legalidade do procedimento licitatório Chamada Pública nº 001/2017 – Contrato nº 31012017, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, objetivando à contratação do fornecimento de 22 (vinte e dois) itens, com um valor global estimado de R\$ 1.618.325,00, para atender a Merenda Escolar durante o exercício 2017, conforme a Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, e resoluções do FNDE números 38, de 2009, e 25, de 2012.

Após exame da documentação pertinente a Unidade Técnica constatou algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação do gestor responsável, tendo o mesmo acostado defesa nesta Corte às fls. 119/135 dos autos.

Da análise da defesa, a Auditoria emitiu novo relatório entendendo sanada as falhas apontadas inicialmente e sugerindo:

- I. Julgamento regular da Chamada Pública nº 01 e do Contrato nº 31012017 no valor de R\$ 78.150,00;
- II. Recomendação ao Gestor do município para que determine à Comissão responsável pelo processamento de chamadas públicas o registro fidedigno das ocorrências quanto a itens desertos ou proponentes que forem desqualificados por não atenderem as exigências do respectivo edital.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) **JULGUEM REGULAR** o procedimento licitatório de que se trata e o contrato dele decorrente;
- b) **RECOMENDEM** ao Gestor do município para que determine à Comissão responsável pelo processamento de chamadas públicas o registro fidedigno das ocorrências quanto a itens desertos ou proponentes que forem desqualificados por não atenderem as exigências do respectivo edital.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 09.106/17

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal de Queimadas

Gestor Responsável: José Carlos de Sousa Rego - Prefeito

Procurador/Patrono: Não há.

Licitação. Chamada Pública 001/2017.
Contrato nº 31012017. Julga-se regular a
Licitação e Contrato dela decorrente.
Recomendações.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 0685/2018

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.106/17, referente ao procedimento licitatório Chamada Pública nº 001/2017 – Contrato nº 31012017, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, objetivando à contratação do fornecimento de 22 (vinte e dois) itens, com um valor global estimado de R\$ 1.618.325,00, para atender a Merenda Escolar durante o exercício 2017, conforme a Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, e resoluções do FNDE números 38, de 2009, e 25, de 2012, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a procedimento licitatório de que se trata e o contrato dele decorrente;
- 2) **RECOMENDAR** ao Gestor do município para que determine à Comissão responsável pelo processamento de chamadas públicas o registro fidedigno das ocorrências quanto a itens desertos ou proponentes que forem desqualificados por não atenderem as exigências do respectivo edital.

Presente ao Julgamento o representante do 05 de abril de 2018.

Assinado 12 de Abril de 2018 às 09:09



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2018 às 14:57



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:36



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO